



Prefeitura Municipal de Garça

ESTADO DE SÃO PAULO



Of.º N.º
ASSUNTO:

LEI Nº 47

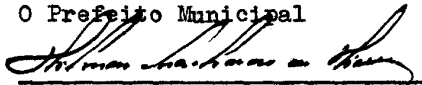
O cidadão doutor Hilmar Machado de Oliveira, Prefeito Municipal de Garça, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artº 1º- Para efeito do artº 8º, § 2º, da lei estadual nº 1, de 18 de setembro de 1.947, o município de Garça aprova a incorporação da parte do distrito de Paz de Corredeira, cujos moradores pleiteam a anexação do respectivo território ao de Garça.

Artº 2º- Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 20 (vinte) de novembro de 1.948

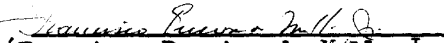
O Prefeito Municipal


(Hilmar Machado de Oliveira)

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

Garça, 20 de novembro de 1.948

O secretário da Prefeitura


(Francisco Pereira de Mello Junior)